



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 147/91

Aquisição de terreno para construção de Quadra Esportiva e uma Pracinha.

O Prefeito Municipal de Barra de São /
Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE -
TOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno medindo 2.400,75m²(dois mil, quatrocentos metros e setenta e cinco decímetros quadrados), confrontando-se com Elíodras Firmino Souza, Devaldo Marques Sarmento, Rua Alfredo Costa e Av. Jones dos Santos Neves, Distrito de Itaperuna, pertencente ao Sr. Elíodras Firmino Souza, para construção de uma Quadra Esportiva e uma Pracinha.

Art. 2º - A aquisição se fará mediante prévia avaliação/por Comissão especialmente designada.

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/1990, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, a aquisição de terreno para construção de Quadra Esportiva e uma pracinha.

Art. 4º - Fica incluída no inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990 (Lei das Diretrizes / Orçamentárias) uma alínea com o seguinte teor:

"h)- aquisição de terreno para construção de Quadra Esportiva e uma Pracinha".

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para aquisição de imóveis urbanos descritos no art. 1º, que terá a seguinte aplicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 147/1991... fls.02...

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras

10.07.021.1.70 - Aquisição de terreno para construção de uma praça e uma quadra de esportes.

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários para satisfação das despesas de que trata o artigo anterior advirão do cancelamento / das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - SECRETARIA Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10.60.328.1.11 - Construção de 03 Jardins na Sede e Distritos

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 18 de setembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal